

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	510178-GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA	19/02/2024 13:43 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		35014.167320 /2023-79

1. OBJETIVO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETIVO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata o presente de contratação centralizada, com fundamento na nova Lei de Licitações 14.133/2021, de Autarquia Municipal para o fornecimento de serviços de água encanada e esgotamento sanitário, no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I, à Agência da Previdência Social em TIETÊ/SP, vinculada à Gerência Executiva de PIRACICABA/SP, que está na área de concessão/zona geográfica da **Autarquia Municipal Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ: 45.509.650/0001-03, Rua dos Expedicionários, 166, Tietê/SP.**

1.2. O pressuposto primordial é de proporcionar condições adequadas de higiene e habitabilidade, imprescindíveis ao funcionamento das atividades da Unidade da Previdência Social e ao atendimento ao público, essencialmente quanto à hidratação dos usuários do imóvel em questão e respectivo escoamento sanitário.

1.3. O prazo de vigência da contratação será por tempo indeterminado, na forma dos artigos 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. OBJETO

2.1. A Contratação será realizada através de Contrato de Adesão, na qualidade de usuário de serviço público essencial, para os serviços de fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários junto a **Autarquia Municipal Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ: 45.509.650/0001-03, Rua dos Expedicionários, 166, Tietê/SP.**, responsável para tanto, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar da contratação nº 05/2024 (doc. sei nº 14908736).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primeiramente a necessidade tem relação com a continuidade da prestação dos serviços executados nas unidades APS Tietê/SP vinculada à Gex Piracicaba/SP, conforme informações constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar, pois se trata de serviço essencial, serviço básico de saúde pública, para manutenção das condições básicas de saúde e higiene da unidade de TIETÊ/SP.

3.2. Assim sendo, conforme exposto no Documento de Formalização da Demanda (Doc SEI nº 13023365), justifica-se a contratação devido à essencialidade do fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário, para funcionamento das unidades do INSS, na cidade de Tietê/SP, dado que é serviço essencial, e que são fundamentais ao desenvolvimento das atividades no âmbito do Instituto. Ademais, além de promover o funcionamento dos equipamentos hidráulicos e sanitários, propiciando segurança nas instalações e é imprescindível para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que de alguma forma participam das atividades desenvolvidas nas dependências do INSS, segurados, servidores e trabalhadores terceirizados".

3.3. A fundamentação jurídica (normativa) encontra-se exposta no item 4.1 do ETP nº 05/2024 (Doc. SEI nº 14908736) e demais documentos constantes deste processo, incluindo a legislação no próximo item de Termo de Referência.

4. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

4.1. Os serviços a serem contratados serão prestados com exclusividade pelo **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ: 45.509.650/0001-03, situado na rua dos Expedicionários, 166, Tietê/SP**, Autarquia Municipal, através de Contrato de Adesão para prestação dos serviços Doc. SEI nº 12967777, inviabilizando a competição de valores com outras prestadoras, impossibilitando-se, da mesma forma, a pesquisa de preços e o aspecto de vantajosidade para a Administração, na escolha do fornecedor/prestador.

4.2. A fundamentação legal está prevista na seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.078/1990: dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP nº 05/2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGGD/ME Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020: dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Lei Estadual nº 10.294/1999: dispõe sobre proteção e defesa ao usuário do serviço público no estado de São Paulo e dá outras providências;
- Lei Municipal de Criação SAMAE nº 954 de 08 de setembro de 1970 (Doc. SEI nº 14856968);
- Lei Municipal Complementar, nº 10.219 de 19 de julho de 2019 (Doc. SEI nº 14856969), que reestrutura o SAMAE - Tietê/SP;
- Lei Municipal nº 3.437, de 17 de fevereiro de 2014 (Doc. SEI nº 14856975) e Lei Municipal nº 3.702, de 13 de fevereiro de 2019 (Doc. SEI nº 12967599), que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Tietê/SP a firmar convênio de Cooperação com a Agência Reguladora ARESPCJ;
- Contrato de Adesão para Prestação dos Serviços (Contrato de Adesão - Doc. SEI nº 12967777)
- PARECER CONSOLIDADO ARESPCJ Nº 13/2022 - CRO REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE TIETÊ (12967640);
- RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 508, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 Aprova o Regulamento de Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Atendimento aos Usuários do Município de Tietê/SP, e dá outras providências (Doc. SEI nº 12967708).

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Trata-se de procedimentos visando a contratação continuada por tempo indeterminado dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para o imóvel onde encontra-se instalada a Agência da Previdência Social de TIETÊ/SP, que esta localizada na área geográfica cuja responsabilidade exclusiva na prestação dos serviços é da Autarquia Municipal Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ: 45.509.650/0001-03, Rua dos Expedicionários, 166, Tietê/SP.

5.2. Justifica-se a essencialidade do fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário, para funcionamento das unidades do INSS na cidade de TIETÊ/SP, dado que é serviço essencial, e que são fundamentais ao desenvolvimento das atividades no âmbito do Instituto. Ademais, além de promover o funcionamento dos equipamentos hidráulicos e sanitários, propiciando segurança nas instalações e é imprescindível para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que de alguma forma participam das atividades desenvolvidas nas dependências do INSS, segurados, servidores e trabalhadores terceirizados.

5.3. Desta forma, o fornecimento de água e o esgotamento sanitário nas unidades do INSS na cidade de TIETÊ/SP, trata-se de demanda cuja interrupção pode comprometer a continuidade da prestação dos serviços prestados pela Autarquia, prejudicando a missão institucional destas unidades.

5.4. Conforme despacho da LOG - CON - SRSE -I (Doc. SEI nº 13923056), parágrafos 06 e 07, os valores apurados para contratação representam um montante mensal de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), com base dos referidos documentos constantes do processo :

- Relação de faturas doc SEI nº 12934873;
- Tabela de tarifas doc SEI nº 12967640;
- Planilha de consumo das 12 últimas faturas: doc nº SEI n 12934874.

5.6. Para determinação do valor a ser contratado foi utilizado como base a planilhas e faturas doc SEI 12934874, doc SEI 12994817 e doc SEI 12934873 - faixa de consumo considerado em nosso estudo foi a de 11 a 30 m³ e a média do consumo apurado foi de 11,33 m³, obtido com base nas 12 últimas faturas da unidade consumidora, vezes o valor tarifado, referente a água e esgoto.

5.7. Em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na lei de licitações e contratos da administração pública, esta contratação deverá ser realizada através de Inexigibilidade de Licitação na forma estabelecida no artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Conforme o artigo 109 da Lei 14.133/2021, os contratos essenciais como de fornecimento de água podem ser contratados por tempo indeterminado, desde que no processo sejam comprovadas a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

5.9. A forma de contratação será de Contrato por Adesão ao serviço prestado, sendo que a Administração figurará como usuária de serviço público (Doc. SEI nº 12967777).

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As providências de praxe, quanto ao efetivo ateste de disponibilidade orçamentária e respectivo empenho da despesa, serão observadas pela área de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Superintendência Regional Sudeste I quando do envio do processo administrativo para o respectivo setor.

7. UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVOS

7. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

7.1. O fornecimento de água é medido em metros cúbicos (m³), tratando-se de consumo variável o valor estimado para a pretensa contratação foi apurado no despacho Doc. SEI nº 13923056.

7.2. Para determinação do valor a ser contratado foi utilizado como base a planilhas e faturas doc SEI 12934874, doc SEI 12994817 e doc SEI 12934873 - faixa de consumo considerado em nosso estudo foi a de 11 a 30 m³ e a média do consumo apurado foi de 11,33 m³, obtido com base nas 12 últimas faturas da unidade consumidora, vezes o valor tarifado, referente a água e esgoto.

7.3. Assim sendo, o valor mensal estimado e sugerido para água e esgoto é de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), baseado no custo médio do consumo de 11,33 por m³, da faixa apurada de consumo, que vai de 11 a 30 m³ (doc SEI nº 13923056). Valor normal pela média R\$ 94,95 (+ acréscimo de 25%) = R\$ 118,69, sendo sugerido o valor estimado mensal, para água e esgoto, seja de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), conforme despacho Doc. SEI nº 13923056.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. Conforme descrito no item anterior, a estimativa de consumo e despesa mensal para o imóvel foi definida considerando os dados mensais totais de consumo e valores faturados no período de setembro/2022 a agosto/2023 (Docs. SEI nº 12934873), acrescido de reserva técnica para possíveis aumentos tarifários e vazamentos imprevistos aos custos dos Serviços de Água e Esgoto.

8.2. Desse modo, calcado nos parágrafos 06 e 07 do despacho sei nº 13923056, o fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários para o imóvel deverá gerar uma **estimado mensal de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) para consumo de água e esgoto. O valor global para 12 (doze) meses representa o importe pecuniário de R\$ 1.416,00 (mil quatrocentos e dezesseis reais).**

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9. Esta contratação será realizada por tempo indeterminado, conforme artigo 109 da Lei 14.133/2021, e terá início após a realização do empenho da despesa/adesão ao serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto CNPJ: 45.509.650/0001-03, Rua dos Expedicionários, 166, Tietê/SP.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
<p>Fornecer água potável em graus de limpidez e pureza exigidas pelas normas em vigor e disponibilizar rede de escoamento sanitário, bem como, demais obrigações constantes da:</p> <ul style="list-style-type: none"> - LEI FEDERAL nº 14.133/2021: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; - LEI FEDERAL nº 8.078/1990: dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP nº 05/2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; 	

<p>- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGGD/ME Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020: dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;</p> <p>- LEI ESTADUAL/SP nº 10.294/1999: dispõe sobre proteção e defesa ao usuário do serviço público no estado de São Paulo e dá outras providências;</p> <p>- Lei Municipal de Criação SAMAE nº 954 de 08 de setembro de 1970 (Doc. SEI nº 14856968)</p> <p>- Lei Municipal Complementar, nº 10.219 de 19 de julho de 2019 (Doc. SEI nº 14856969), que reestrutura o SAMAE - Tietê/SP.</p> <p>- Lei Municipal nº 3.437, de 17 de fevereiro de 2014 (Doc. SEI nº 14856975) e Lei Municipal nº 3.702, de 13 de fevereiro de 2019 (Doc. SEI nº 12967599), que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Tietê/SP a firmar convênio de Cooperação com a Agência Reguladora ARESPCJ.</p> <p>- Contrato de Adesão para Prestação dos Serviços (Contrato de Adesão - Doc. SEI nº 12967777).</p> <p>- PARECER CONSOLIDADO ARESPCJ Nº 13/2022 - CRO REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE TIETÊ (12967640);</p> <p>- RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 508, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 Aprova o Regulamento de Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Atendimento aos Usuários do Município de Tietê/SP, e dá outras providências (Doc. SEI nº 12967708).</p>	<p>Conforme a legislação em vigor, as normas da regulação do setor e demais disposições aplicáveis à relação jurídica.</p>
--	--

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Deverá efetuar os pagamentos mensais de acordo com seu consumo, por meio de Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Tietê/SP, CNPJ: 45.509.650/0001-03, bem como demais obrigações/deveres que constam do Contrato de Adesão para Prestação dos Serviços Doc. SEI nº 12967777, e de acordo com a Legislação Municipal e da ARESPCJ:

- Lei Municipal de Criação SAMAE nº 954 de 08 de setembro de 1970 (Doc. SEI nº 14856968) UASG 510178 Estudo Técnico Preliminar 5/2024 2 de 5
- Lei Municipal Complementar, nº 10.219 de 19 de julho de 2019 (Doc. SEI nº 14856969), que reestrutura o SAMAE - Tietê/SP.
- Lei Municipal nº 3.437, de 17 de fevereiro de 2014 (Doc. SEI nº 14856975) e Lei Municipal nº 3.702, de 13 de fevereiro de 2019 (Doc. SEI nº 12967599), que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Tietê/SP a firmar convênio de Cooperação com a Agência Reguladora ARESPCJ.
- Contrato de Adesão para Prestação dos Serviços (Contrato de Adesão - Doc. SEI nº 12967777).
- PARECER CONSOLIDADO ARESPCJ Nº 13/2022 - CRO REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE TIETÊ (12967640);
- RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 508, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 Aprova o Regulamento de Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Atendimento aos Usuários do Município de Tietê/SP, e dá outras providências (Doc. SEI nº 12967708).

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A gestão e fiscalização dos serviços será executada por servidor(es) de Equipe(s) Especializada(s) que integra(m) a PORTARIA PRES/INSS Nº 1.494, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022 (doc. sei nº 12934862), com o auxílio de Fiscais Setoriais, e se dará pela verificação da presença de água potável em seus reservatórios, torneiras e descargas, bem como o livre escoamento sanitário pelas respectivas tubulações, entre outras atividades que se revelem necessárias correlatas ao objeto de prestação dos serviços.

12.2. A fiscalização terá como base a legislação e demais normas vigentes que se aplicam ao presente tipo de contratação, bem como instrumento/contrato de adesão, conforme informação obtida junto à própria Autarquia Municipal (Doc. SEI nº 12967777) e demais outras juntadas e citadas nos autos deste processo de contratação.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A liquidação dos valores se dará por meio de "atesto do procedimento da despesa" nas respectivas faturas, de forma digital no Sistema APWEB, quando da emissão da Autorização de Pagamento, devendo ocorrer até a data de vencimento da fatura.

14. CONCLUSÕES FINAIS

14.1. Diante de todo o exposto, entende-se como comprovado que o fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários é considerado **serviço público essencial, sendo prestado na cidade de Tietê/SP, em regime de monopólio, de forma exclusiva, pela Autarquia Municipal Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto CNPJ: 45.509.650/0001-03, conforme demonstrado no ITEM 04 deste Termo de Referência e por todo o conteúdo do ETP nº 05 /2024 (14908736) e demais documentos nos autos do processo.**

14.2. Assim sendo, entende-se restar **caracterizada a inviabilidade de competição**, o que conduz ao raciocínio de subsunção do presente caso concreto ao **fundamento legal contido no inciso I, do artigo 74, da Lei 14.133/2021**, bem como ficou **inviabilizada a competição de valores com outras eventuais prestadoras locais**, impossibilitando-se, da mesma forma, a pesquisa de preços e o aspecto de vantajosidade para a Administração na escolha do fornecedor/prestador.

14.3. Embora diante da impossibilidade de pesquisa de preços no mercado, os valores apurados para a contratação foram adequadamente calculados de acordo com o despacho LOG-CON, Doc. SEI nº 13923056.

14.4. Acrescenta-se a todo o raciocínio já exposto a classificação dos serviços de água e esgoto como serviços públicos essenciais, imprescindíveis ao funcionamento da **Agência da Previdência Social TIETÊ/SP, a vinculada à Gex. de Piracicaba /SP**, para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que de alguma forma participam das atividades desenvolvidas, sendo a **contratação será realizada por tempo indeterminado**, conforme artigo 109 da Lei 14.133/2021, e terá início após a realização do empenho da despesa/adesão.

São Paulo, em 19 de fevereiro de 2024.

RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA

Técnico do Seguro Social

Matrícula 1.563.658

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Justifica-se tal contratação devido à essencialidade do fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário, para funcionamento das unidades do INSS, na cidade de TIETÊ/SP.

RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 13:43:28.